



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00020

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 28, de 11/12/2025

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 75
/2004.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 75/2004.

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe alterar o artigo 94, considerando que a tabela existente está desatualizada e não corresponde ao cenário técnico atual. Os Laudos recentes já demonstram condições distintas daquelas previstas originalmente no dispositivo.

Ademais, o art.93 determina que os adicionais sejam definidos com base em laudo pericial, porém, o art.94 engessa percentuais por meio de tabela fixa, gerando conflito interno na lei.

Ainda pode-se dizer que com a alteração da redação do art. 94, será assegurada a coerência com normas técnicas, permitindo também que atualizações ambientais tenham reflexo imediato, e ainda reduzir riscos de passivos administrativos e judiciais. inclusões de dispositivos na Lei Complementar nº 183/2013, considerando que o Código Tributário Municipal ficou sob determinados aspectos obsoleto com os avanços tanto tecnológicos e com a pacificação de entendimentos jurídicos de matéria tributária.

Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 177088-8662 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177088-8662>



CMBGOTJ202600020A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CMBG-EDL-2025/00059, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso V, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

